



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL REITORIA/SRH Nº 4/2019, DE 3 DE JUNHO DE 2019**

**1ª Retificação do Edital Reitoria/SRH Nº 1/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições, a bem do interesse público, RETIFICA o Edital Reitoria/SRH Nº 1, de 27 de maio de 2019, do Concurso Público para os cargos Técnico-Administrativos nas classes C, D e E para o seu quadro permanente, publicado no D.O.U. de 30 de maio de 2019, seção 3, página 117 a 130, nos seguintes itens.

1. Item 3.2.1

Onde se lê: “Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico”

Leia-se: “*Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo*”

2. Item 3.2.4

Onde se lê: “Requisitos: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso de Técnico em Laboratório de Análise Clínica”.

Leia-se: “Requisitos: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso de Técnico em Análise Clínica + *Registro no Conselho competente*”.

3. Item 3.2.6

Onde se lê: “Descrição do Cargo: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a tecnologia de Caracterização de Materiais Cerâmicos, Poliméricos e Metálicos, preparando amostras, executando ensaios de caracterização, operando equipamentos, analisando resultados, assessorando no desenvolvimento de atividades práticas de ensino e dando suporte técnico nas atividades de pesquisa e extensão”.

Leia-se: “*Descrição do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de especialidade, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos*”.

4. Item 3.2.7

Onde se lê: “Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Química”

Leia-se: “*Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Química + Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA*”.

5. Item 3.2.8

Onde se lê: “Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Eletrônica + Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 do CONFEA”.

Leia-se: “*Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Eletrônica, ou Eletroeletrônica ou Eletrotécnica + Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 do CONFEA*”.

6. Item 3.2.12

Onde se lê: “Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Música com habilitação em Viola”

Leia-se: *“Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico”*

7. Item 3.2.13

Onde se lê: “Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Química”.

Leia-se: *“Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Química + Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA”*.

8. Item 3.2.14

Onde se lê: “Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho”.

Leia-se: *“Requisitos: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho nos termos da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 e Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986”*.

9. Item 3.3.2

Onde se lê: “Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Ciência da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação”.

Leia-se: *“Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior na área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação”*.

10. Item 3.3.3

Onde se lê: “Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Ciência da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação”.

Leia-se: *“Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior na área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação”*.

11. Item 3.3.8

Onde se lê: “Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Economia”

Leia-se: *“Requisitos: “Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Economia + Registro no CORECON”*.

12. Item 3.3.12

Onde se lê: " ENGENHEIRO/AREA: ELÉTRICA COM EXPERIÊNCIA EM TELECOMUNICAÇÕES"

Leia-se: "*ENGENHEIRO/AREA: ELÉTRICA OU TELECOMUNICAÇÕES*"

Onde se lê: “Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica/Telecomunicações, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no conselho competente”.

Leia-se: *“Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no conselho competente”*.

13. Item 3.3.15

Onde se lê: “Requisitos: Diploma de conclusão de Curso Superior em Engenharia com especialização em

Segurança do Trabalho fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no conselho competente”.

Leia-se: *“Requisitos: Diploma de conclusão de Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro profissional no conselho competente”*.

14. Item 5.3

Onde se lê: “Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos”

Leia-se: “Para realizar o pedido de isenção – durante o período de inscrição -, o candidato deverá anexar o formulário (ANEXO III) observando os seguintes procedimentos”:

15. Item 6.5.4

Onde se lê: “Anexar cópia da avaliação biopsicossocial”

Leia-se: “Anexar cópia do Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo. Para fins de comprovação, o documento deverá ser escaneado em formato PDF e realizado o upload”.

16. Item 6.7, alínea e

Onde se lê: “avaliação biopsicossocial será apresentada pelo candidato, **no ato da inscrição**, conforme o § 1º do art.2º da Lei nº 13.146 de 2015, nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.508, de 2018”.

Leia-se: “Laudo Médico apresentado pelo candidato no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 6.5.2”.

17. Item 7.3

Onde se lê: “O candidato que se autodeclarar negro durante o período de inscrição (ANEXO IV) será submetido ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04 de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”.

Leia-se: “O candidato que se autodeclarar negro – durante o período de inscrição -, deverá anexar o formulário (ANEXO IV) e será submetido ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04 de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”.

18. O Edital Nº 1 será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta

Retificação.

19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vicemario Simões

Reitor da UFCG